

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS DE CONSUMO

Termo de Referência / Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/08741

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa: 013 - CAMPUS CÁCERES

Demandante: Assessoria de Administração Regionalizada

Estudo Técnico: **DISPENSADO**. Conforme Art. 38, inciso I, alínea a.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente **Contratação Direta**, na forma de Dispensa de Licitação, é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo (**cartuchos químicos**), visando atender à demanda dos **Laboratórios de Ensino / Assessoria de Administração Regionalizada** do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

1.2. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**, instrumento equivalente que vincula as partes às condições, especificações técnicas e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.



1.4. O detalhamento dos itens, incluindo códigos do sistema SIAG, especificações, quantitativos e valores estimados, encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0001984 - FILTRO/CARTUCHO QUIMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS. PAR - CATEGORIA: CARTUCHOS E FILTROS; TIPO: Filtro químico para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos até 1000 ppm (MCU) - Classe 1.	1 PR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 90,47	R\$ 904,70
Valor Total Global:						R\$ 904,70	

1.5. Dados de **referência e especificações para suprir a necessidades da Faculdade de Ciências da Saúde** e justificativa:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
1	CARTUCHO MSA BAIONETA GME MULTIGASES- CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADORES ADVANTAGE 200 / 200LS / 420 / 1000 / 3000TWIN. PRÓPRIO PARA VAPORES ORGÂNICOS,CLORO,DIÓXIDO DE ENXOFRE,DIÓXIDO DE CLORO,ÁCIDO CLORÍDRICO,GÁS SULFÍDRICO,AMÔNIA,METILAMINA,FOMALDEÍDO E ÁCIDO FLUORÍDRICO.Código do Fabricante: 218223	PAR	10

1.5.1. Necessidade e finalidade: A presente aquisição visa suprir a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para os Laboratórios de Ensino do Campus Universitário Jane Vanini. O **cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES** é indispensável para a proteção de discentes, docentes e técnicos durante atividades que envolvam o manuseio de formaldeído (formol) e certos vapores orgânicos

1.5.2. Riscos à Saúde e Segurança (NR-6): O formaldeído é uma substância altamente volátil e tóxica, classificada como cancerígena em exposições prolongadas e capaz de causar irritações severas nas vias respiratórias, olhos e pele. O uso do **cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES**, garante a filtragem desses gases químicos, mantendo os níveis de exposição abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 e garantindo conformidade com a NR-6 (EPI)

1.5.3. Riscos à Saúde e Segurança (NR-6): O formaldeído é uma substância altamente volátil e tóxica, classificada como cancerígena em exposições



prolongadas e capaz de causar irritações severas nas vias respiratórias, olhos e pele. O uso do **cartucho químico MSA BAIONETA GME MULTIGASES**, garante a filtragem desses gases químicos, mantendo os níveis de exposição abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 e garantindo conformidade com a NR-6 (EPI).

1.5.4. Compatibilidade e Padronização: O modelo **MSA BAIONETA GME MULTIGASES** é selecionado por sua compatibilidade técnica com os respiradores reutilizáveis já patrimoniados pela instituição, garantindo o melhor custo-benefício e a eficiência da vedação (baioneta) necessária para ambientes laboratoriais

1.6. A Administração declara que os itens objeto desta contratação não se enquadram na definição de bem de luxo, tratando-se de materiais de consumo estritamente necessários às atividades institucionais, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. O valor estimado para a contratação é de R\$ 904,70 (Novecentos e quatro reais e setenta centavo), determinado mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.8. A apresentação da proposta pelo fornecedor no sistema de Compra Direta Eletrônica implica na aceitação plena das condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. Na proposta, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar a marca do produto ofertado (para fins de verificação de qualidade e padronização), o preço unitário e o valor global.

1.9. O quantitativo dos materiais foi devidamente dimensionado com base no levantamento histórico de consumo e nas necessidades projetadas para a manutenção e operacionalização das unidades do Campus Jane Vanini, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e respectivo Estudo Técnico Preliminar (quando não dispensado).



1.10. Natureza do Bem e Enquadramento Legal:

1.10.1. Os itens objeto desta contratação classificam-se como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites atualizados anualmente pelo Governo Federal e as diretrizes do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

1.11. O objeto classifica-se estritamente como **Bens de Consumo (não patrimoniáveis)**, destinados à manutenção das atividades finalísticas e administrativas da UNEMAT, a serem adquiridos mediante o rito da **Compra Direta Eletrônica**, com a formalização da contratação através de **Nota de Empenho**, que substitui o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da referida Lei.

2. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA

2.1. Em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A emissão da Nota de Empenho vincula a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, possuindo força de instrumento contratual para todos os efeitos legais.

2.2. O prazo de vigência desta contratação terá início na data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e encerrar-se-á com o Recebimento Definitivo do objeto e a respectiva quitação financeira pela UNEMAT.

2.2.1. O recebimento da Nota de Empenho deverá ser formalizado por meio eletrônico (e-mail institucional) ou mediante assinatura no canhoto do documento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua comunicação.



2.3. O prazo para a entrega dos materiais (execução do objeto) é aquele definido no capítulo específico deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.4. O encerramento da vigência da Nota de Empenho não extingue a responsabilidade da Contratada pela qualidade, assistência técnica e garantia legal dos produtos entregues, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as normas técnicas vigentes.

2.5. A eficácia da presente dispensa de licitação e do respectivo ajuste está condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo (**cartuchos químicos 6005**) conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir as demandas das unidades administrativas e acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

3.2. A aquisição dos materiais se faz necessária para: Manutenção das Atividades: Garantir os insumos essenciais ao funcionamento contínuo das rotinas administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da Instituição;

Eficiência Operacional: Atender às solicitações das unidades demandantes, evitando a ruptura de estoque e o comprometimento das metas institucionais;

Economicidade: Aproveitar-se do rito simplificado da Contratação Direta para itens de pronta entrega e baixo valor, otimizando o tempo processual e os custos administrativos.

3.3. Esta demanda foi devidamente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Unemat, tendo sido ratificada pelos setores de planejamento e ordenação de despesa.



3.4. A opção pela aquisição direta fundamenta-se na natureza comum do objeto e no valor estimado da contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Em observância aos princípios da eficiência e da simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, que **substituirá o termo de contrato** nos moldes do **Art. 95, inciso I, da referida Lei**, incorporando todas as cláusulas e obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de Materiais de Consumo/Cartucho químicos (modelo 6005), conforme especificações técnicas detalhadas na tabela constante no Item **1.4** e **1.5** deste Termo de Referência..

4.1.1. O objeto será adquirido por meio de **Compra Direta Eletrônica (Dispensa de Licitação)**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do bem e o enquadramento do valor total estimado dentro dos limites legais vigentes.

4.2. Os materiais a serem fornecidos devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, e atender aos padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, garantindo a durabilidade e a finalidade a que se destinam durante todo o seu ciclo de vida útil.

4.3. O quantitativo solicitado foi definido com base no levantamento da Unidade Demandante em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento, utilizando como critério o consumo médio registrado nos sistemas de controle de estoque (SIGPAT/SIAG) e a projeção de demanda necessária para o exercício vigente.

4.4. A despesa está devidamente amparada em dotação própria prevista no Plano de **Trabalho Anual (PTA)** do Campus Universitário Jane Vanini, classificada sob o elemento de despesa correspondente ao objeto (ex: 3.3.90.30 – Material de Consumo), com valor global estimado de R\$ 904,70 (Novecentos e quatro reais e setenta centavos).



4.5. Vínculo Obrigacional: A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O aceite da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as exigências de qualidade, especificações técnicas e prazos descritos neste Termo de Referência, bem como às sanções previstas na legislação de regência em caso de descumprimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Contratação Direta**, na modalidade Dispensa de Licitação, processada sob a forma **Eletrônica (Compra Direta)**, utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

5.2. A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens e serviços cujos valores totais não excedam os limites estabelecidos na referida Lei e em suas atualizações anuais por meio de Decreto Federal.

5.3. O procedimento observará rigorosamente as disposições do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, em especial os artigos que disciplinam o rito da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, garantindo a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4. Em cumprimento às normas de transparência e visando garantir a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a UNEMAT, o aviso de contratação direta será divulgado no sistema eletrônico oficial (SIAG/MT) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, permitindo a disputa entre os interessados mediante o envio de lances.

5.5. A opção pela contratação direta justifica-se pela **economicidade e celeridade administrativa**, visto que o valor estimado para a aquisição de material de consumo enquadra-se nos limites legais. A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, que **substitui o instrumento contratual nos**



termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, otimizando o fluxo de suprimentos da Instituição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade Ambiental: A aquisição do objeto desta dispensa observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no **Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

6.1.1. No fornecimento dos materiais, a Contratada deverá adotar práticas sustentáveis que visem a redução do consumo de recursos naturais e a mitigação de danos ambientais, tais como:

6.1.1.1. Priorizar o uso de embalagens fabricadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, que gerem o menor impacto ambiental possível;

6.1.1.2. Evitar e minimizar o uso de plásticos descartáveis e de outros materiais de difícil decomposição no acondicionamento e proteção dos produtos entregues;

6.1.1.3. Observar rigorosamente as normas de logística reversa e descarte adequado para produtos que possuam componentes perigosos (como pilhas, baterias, eletrônicos ou resíduos químicos), nos termos da Lei nº 12.305/2010, quando aplicável à natureza do material fornecido.

6.1.2. A UNEMAT poderá, a qualquer tempo, solicitar informações à Contratada sobre a procedência ambiental dos produtos e das embalagens utilizadas, visando comprovar a observância aos requisitos de sustentabilidade aqui descritos.

6.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

6.2.1. Em estrita observância ao **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a indicação de marca, preferência ou modelo específico que possa restringir a ampla competitividade do certame, salvo nas hipóteses legais de

padronização devidamente justificadas.

6.2.2. vedação de indicação de marca não exige o fornecedor de atender rigorosamente às descrições técnicas e aos padrões de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, em sua proposta eletrônica, a marca e o modelo (quando aplicável) do produto ofertado, para fins de análise de conformidade técnica pela Administração.

6.3. Amostra e Prova de Conceito:

6.3.1. Considerando a natureza comum do objeto e a simplificação do rito da dispensa eletrônica, **não será exigida** a apresentação de amostra ou prova de conceito durante a fase de seleção da proposta.

6.3.2. A conformidade técnica, a integridade e a qualidade dos materiais serão verificadas rigorosamente no ato do **Recebimento Provisório**.

6.3.2.1. Fica assegurado à UNEMAT o direito de rejeição imediata de itens que diverjam das especificações contidas na Nota de Empenho ou que apresentem vícios de fabricação, devendo a Contratada providenciar a substituição sem custos adicionais à Instituição.

6.4. Garantia Legal:

6.4.1. Os materiais de consumo fornecidos gozam de garantia contra defeitos, vícios ocultos ou disparidades com as especificações técnicas, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor** e da legislação civil vigente.

6.4.2. O encerramento da vigência da Nota de Empenho não desonera o fornecedor de suas responsabilidades quanto à qualidade e durabilidade esperada do produto, dentro dos prazos legais de garantia.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA



7.1. Prazos e Condições de Entrega:

7.1.1. A entrega dos bens será de forma **imediate e integral**, devendo ocorrer no prazo máximo de até **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Caso a Administração opte pelo fornecimento parcelado, as entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma e os quantitativos estipulados em Ordens de Fornecimento específicas, emitidas de acordo com a necessidade do órgão.

7.1.3. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de expediente do setor responsável: das **07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**.

7.1.4. Eventuais alterações temporárias no horário de expediente da UNEMAT obrigam a Contratada a adequar o cronograma de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.5. Qualquer impedimento para o cumprimento do prazo deverá ser comunicado por escrito e devidamente justificado antes do vencimento do prazo original, reservando-se à Administração o direito de aceitar ou não a justificativa.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues na **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado**, situada na **Rua dos Aviadores**, rotatória com a **Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária**, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

7.3. Prazos de Validade:

7.3.1. Para produtos perecíveis ou com prazo de validade determinado, a vida útil remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses ou a 50% (metade)** do prazo total estipulado pelo fabricante,

prevalecendo o que for maior.

7.4. Responsabilidades na Execução e Embalagem:

7.4.1. O fornecedor é o único responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, devendo providenciar a mão de obra necessária para a alocação do material no local indicado.

7.4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

7.4.3. As embalagens devem conter identificação clara e em língua portuguesa sobre: marca, modelo, fabricante, CNPJ, composição, quantidade, garantia e prazos de validade, conforme o **Código de Defesa do Consumidor**.

7.4.4. É vedada a substituição da marca ou fabricante do produto ofertado. Excepcionalmente, em casos de interrupção de produção ou força maior comprovada, a troca poderá ser autorizada pela Administração, desde que o novo produto possua qualidade igual ou superior, mantendo-se o preço empenhado, nos termos do **Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

7.5. Aceite e Substituição:

7.5.1. O recebimento dar-se-á mediante a conferência da Nota Fiscal em confronto com as especificações da **Nota de Empenho** e deste Termo de Referência.

7.5.2. Materiais que apresentarem avarias, vícios ou divergências técnicas serão rejeitados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a UNEMAT.

7.5.3. A reincidência na entrega de produtos em desacordo com o empenhado sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.



8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão desta contratação será formalizada por meio da **Nota de Empenho**, instrumento que **substitui o Termo de Contrato nos moldes do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, vinculando a Contratada integralmente às obrigações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A execução será acompanhada pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de fiscalização, visando garantir o cumprimento do cronograma de entrega e a conformidade técnica dos materiais de consumo solicitados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e as normas do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos designados (gestor e fiscal), que atuarão conforme as competências estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.3. Gestor da Contratação: Responsável pelas ações de coordenação e controle administrativo, devendo monitorar o saldo do empenho, o cumprimento dos prazos e aplicar as orientações dos Órgãos de Controle.

9.4. Fiscal da Contratação: Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, conforme o Art. 15 do Decreto nº 1.525/2022, competindo-lhe:

9.4.1. Conferir a qualidade, quantidade e marcas dos materiais de consumo no ato da entrega;

9.4.2. Registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;



9.4.3. Emitir relatório circunstanciado para fins de recebimento definitivo ou aplicação de sanções, quando houver descumprimento das condições empenhadas.

9.5. Recebimento e Aceite:

9.5.1. Recebimento Provisório: o ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da Nota de Empenho.

9.5.2. Recebimento Definitivo: Após a conferência técnica e aceitação da fiscalização, em até 05 dias úteis do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, o que autorizará o respectivo pagamento.

9.6. Eventuais alterações de prazo ou de marca (em casos excepcionais de interrupção de fabricação) deverão ser justificadas e formalizadas mediante simples **apostilamento à Nota de Empenho**, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização exercida pela Unemat não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

9.8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTORA:
<p>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI P.T.E.S./DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Portaria nº: 2887/2022 E-mail: anderluci.santos@unemat.br</p>

FISCAL:	SUPLENTE DE FISCAL:
----------------	----------------------------



<p>WAGNER ROQUE VIEGAS DA LUZ P.T.E;S. / AGENTE ADMINISTRATIVO Matrícula nº:252871 E-mail:wagner.roque@unemat.br</p>	<p>MIQUÉIAS MARQUES DA SILVA P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVA Matrícula nº: 124215 E-mail: miqueias.marques@unemat.br</p>
---	--

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critério de Medição:

10.1.1. A medição será realizada por item de material efetivamente entregue, tomando-se como base os quantitativos e valores unitários discriminados na **Nota de Empenho**.

10.1.2. Somente serão objeto de medição os materiais que tenham sido aprovados no **Recebimento Definitivo** pela fiscalização, conforme as especificações técnicas e de qualidade exigidas.

10.1.3. Não será efetuada medição de materiais rejeitados, avariados ou em desacordo com a marca/especificação empenhada, devendo estes serem substituídos pela Contratada em conformidade com o item 7.5.2 deste Termo.

10.2. Condições para Liquidação e Dados Bancários:

10.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única (ou conforme as entregas parceladas autorizadas), após o atesto da Nota Fiscal pela equipe de fiscalização.

10.2.2. O prazo para pagamento será de até **30 dias**, contados da data da aceitação definitiva e apresentação da Nota Fiscal eletrônica no setor competente da UNEMAT.

10.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, indicando obrigatoriamente:



- I. O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo;
- II. Descrição detalhada dos itens, marcas e quantidades, idênticas ao empenhado;
- III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica).

10.3. Condições para Liquidação:

10.3.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente bancária em nome da Contratada (Pessoa Jurídica). Não serão aceitas contas de terceiros ou conta poupança.

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação.

10.4. Disposições Gerais sobre o Pagamento:

10.4.1. Na ocorrência de erros na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de obrigações acessórias, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização, sem ônus para a UNEMAT.



10.4.2. A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais não entregues ou entregues em desacordo, bem como abater eventuais multas aplicadas por atraso ou inexecução, garantido o contraditório.

10.4.3. O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados posteriormente, permanecendo a responsabilidade da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na **Lei nº 14.133/2021**, adequadas ao rito da contratação direta.

11.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III): Por se tratar de contratação para **entrega imediata** (prazo de entrega de até 30 dias após a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho), e considerando a natureza do objeto (material de consumo), será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando **dispensada** a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.

11.3. Documentação Exigida:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de identificação do sócio administrador;

11.3.1.2. No caso de representação, procuração com poderes específicos para contratar em nome da empresa.

11.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



11.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

11.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

11.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

11.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

11.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.3. Declarações Complementares:

11.3.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

11.3.3.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO

11.4.1. Como condição prévia à habilitação e à formalização da contratação, a Administração realizará consulta de ofício aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos do fornecedor.



11.4.2. A pesquisa de idoneidade e regularidade será realizada mediante consulta aos seguintes portais oficiais:

11.4.2.1. Âmbito Estadual (Mato Grosso):

CGE/MT: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

TCE/MT: Consulta de Licitantes Inidôneos (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>).

11.4.2.2. Âmbito Federal:

CGU/Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

TCU: Lista de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

11.4.3. Além das consultas listadas, será verificada a existência de condenações por ato de improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

11.4.4. A constatação de sanção ativa que impeça a contratação resultará na imediata inabilitação do fornecedor.

11.4.5. Os comprovantes das consultas realizadas deverão ser anexados aos autos do processo de dispensa eletrônica para fins de instrução e controle.

11.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO

11.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação não esteja disponível ou esteja vencida nos sistemas, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado.



11.5.2. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados nos referidos sistemas. Caso a documentação necessária não esteja disponível para consulta eletrônica ou apresente prazo de validade expirado, será facultado ao fornecedor apresentar os documentos atualizados via sistema de dispensa eletrônica, no prazo estipulado pelo agente responsável.

11.5.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para confirmar a veracidade e a validade das informações apresentadas.

11.6. DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO

11.6.1. Na hipótese de inabilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas.

11.6.2. Após a habilitação e aceitação da proposta, o processo seguirá para adjudicação, homologação e posterior emissão da Nota de Empenho.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI).

12.1. Nos termos do **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, as contratações públicas devem observar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

12.2. Não obstante o valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido no Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), fundamentando-se nas seguintes razões:

12.2.1. Fundamento Legal: A decisão pauta-se no **Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, em harmonia com os **Arts. 5º, 11, inciso I, e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que impõem à Administração a busca pelo resultado mais vantajoso e a observância dos princípios da economicidade e



da eficiência.

12.2.2. Ampla Competitividade e Natureza do Objeto: Por tratar-se de bens de consumo de uso comum, cujas especificações são padronizadas e o mercado fornecedor é amplamente diversificado, a abertura da participação a empresas de qualquer porte visa evitar a restrição indevida de competitividade. Tal medida assegura que a Administração possa obter o menor preço e mitigar o risco de preços superiores aos de mercado, conforme preceitua o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Prevenção de Preços Excessivos ou Deserção: A restrição do certame ao universo de ME/EPP/MEI para itens de prateleira e fornecimento generalizado poderia resultar em cotações desfavoráveis ou na ausência de propostas que atendam plenamente à demanda quantitativa e qualitativa do órgão, comprometendo a continuidade do serviço público.

12.3. Fica assegurado que, em caso de empate entre propostas, o critério de desempate e a preferência para as ME, EPP e MEI serão aplicados rigorosamente conforme os Arts. **44 e 45 da LC nº 123/2006**, garantindo-se a integração normativa com o regime da Lei nº 14.133/2021.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

13.1. Da Apresentação da Proposta:

13.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo a descrição detalhada do objeto, marca/modelo, quantidade, valor unitário e total.

13.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes (logística de entrega CIF até o destino), embalagens, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

13.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



13.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:

13.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de qualidade e especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2.2. O preço máximo admitido para contratação é o valor unitário estimado pela Administração. Propostas com valores superiores ao de referência, após esgotada a fase de negociação, serão desclassificadas.

13.2.3. A Administração verificará a conformidade da proposta, desclassificando itens que omitirem características essenciais, descumprirem prazos de entrega ou apresentarem preços excessivos frente ao mercado.

13.3. Da Inexequibilidade:

3.3.1. Será considerada inexequível a proposta com valores irrisórios ou cuja viabilidade não seja demonstrada, conforme **Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

13.3.2. No caso de materiais de consumo, a inexequibilidade será apurada se o preço for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, salvo prova documental da viabilidade dos custos.

13.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro (SIAG/MT):

13.4.1. A participação dar-se-á exclusivamente via sistema Compra Direta Eletrônica (SIAG), no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observando o rito do Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.4.2. Os fornecedores devem estar cadastrados no sistema e-Fornecedor da SEPLAG/MT.

13.4.3. O envio da proposta inicial dar-se-á exclusivamente via sistema, contendo marca, quantidade e preço. A apresentação da proposta vincula a Contratada ao cumprimento integral do objeto.



13.4.4. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declara automaticamente o pleno conhecimento do TR, o cumprimento da reserva de cargos para PCD (Lei 8.213/91) e a inexistência de trabalho infantil/escravo.

13.4.5. É vedada a retirada ou modificação da proposta após o início da sessão pública de disputa.

13.5. Fase de Lances e Negociação:

13.5.1. A disputa terá prazo mínimo para envio de lances de **03 (três)** dias úteis (**Art. 75, §3º, Lei 14.133/2021**).

13.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo SIAG no horário programado, sem tempo aleatório.

13.5.3. Caso o melhor lance esteja acima do valor estimado, será realizada negociação via sistema. Fracassada a negociação, serão convocados os demais licitantes pela ordem de classificação.

13.6. Do Realinhamento e Desclassificação:

13.6.1. O fornecedor vencedor deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, a proposta realinhada ao último lance ofertado na disputa.

13.6.2. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares ou da proposta realinhada ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unemat para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:



- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **PT/Programa de Trabalho:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
- **Subelemento:** 3.3.90.30.15 - MAT. HOSP. ODONT. LABORATORIAL, AMB. E PARA USO EM CLINICA
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

14.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 904,70 (Novecentos e quatro mil e setenta centavos)**.

14.3. A dotação orçamentária acima identificada possui saldo suficiente para suportar o valor estimado desta contratação, atendendo ao disposto no **Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários como requisito para a fase preparatória da contratação.

14.4. Caso a entrega do objeto avance para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho.

15. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

15.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, ressalvadas as garantias superiores oferecidas pelo fabricante ou prazos de validade específicos inerentes à natureza do material (perecíveis/químicos).

15.2. A garantia deverá ser formalizada mediante termo próprio do fabricante ou declaração expressa na Nota Fiscal, assegurando que o produto mantém integralmente as características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

15.3. A garantia abrange a substituição integral dos itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo todas as despesas de frete, logística, carga e descarga.



15.4. Os materiais que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e da mesma especificação técnica originalmente contratada.

15.5. Uma vez notificada pela fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação via e-mail institucional ou sistema oficial.

15.6. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Contratada e aceitação expressa da Administração.

15.7. O descumprimento dos prazos ou condições de substituição sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da glosa definitiva do valor correspondente e eventuais perdas e danos.

15.8. A garantia do objeto possui vigência autônoma e desvinculada da validade da Nota de Empenho, permitindo a responsabilização do fornecedor e a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do exercício financeiro ou quitação do pagamento, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor**.

15.9. Para produtos que possuem data de validade (perecíveis, químicos ou insumos de saúde), a Contratada deverá garantir que, no ato da entrega, os itens possuam, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua vida útil remanescente.

15.10. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizado um canal de comunicação oficial (e-mail ou telefone) para abertura de chamados relativos à assistência, garantia e substituições.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será realizado exclusivamente após a entrega integral (ou da parcela autorizada) e o **Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela equipe de fiscalização.



16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação definitiva da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O crédito será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica).

16.3.1. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários atualizados, o número do Processo Administrativo, o número da **Nota de Empenho** e a descrição detalhada dos itens, marcas e quantidades, em exata conformidade com o empenhado.

16.3.2. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências para outras praças ou instituições serão de inteira responsabilidade da Contratada.

16.4. Regularidade Fiscal: Para a efetivação do pagamento, a Administração realizará a consulta de regularidade da empresa. A Contratada deve manter válidas durante todo o processo as certidões:

- Fazenda Federal (Tributos e INSS);
- FGTS (CRF);
- Trabalhista (CNDT);
- Fazenda Estadual (MT e sede da empresa);
- Fazenda Municipal.

16.5. Retenções: A UNEMAT efetuará a retenção de tributos na fonte conforme a legislação vigente, **salvo se a empresa comprovar formalmente a condição de optante pelo Simples Nacional.**

16.6. Glosa e Suspensão:

16.6.1. Caso a Nota Fiscal apresente erro, rasura ou falha, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral após a reapresentação do documento corrigido.



16.6.2. O pagamento poderá ser retido, no todo ou em parte, para compensação de multas aplicadas ou danos causados pela Contratada à Administração.

16.7. Atraso pelo Contratante: Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração (após o prazo de 30 dias) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada pro rata die entre a data final do prazo e o efetivo pagamento.

16.8. Vedações: É vedado o pagamento de títulos descontados, cobranças bancárias via boleto ou negociações de crédito com terceiros (factoring) sem autorização expressa da Administração.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irrealizáveis pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, considerando a natureza de entrega imediata e integral do objeto.

17.2. Durante a vigência do ajuste, os preços poderão ser revistos para mais ou para menos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que ocorra fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de mercado, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição de insumos, planilhas comparativas, tabelas de fabricantes ou índices setoriais).

17.2.2. O reconhecimento do desequilíbrio fica condicionado à análise técnica e jurídica da UNEMAT, que verificará se a variação alegada ultrapassa os riscos ordinários do negócio.

17.3. Caso os preços de mercado sofram redução sistemática após a emissão da Nota de Empenho e antes da entrega, a Administração poderá convocar a



Contratada para negociar a redução do valor empenhado, visando preservar a economicidade e os preços praticados no mercado.

17.4. Eventuais alterações nos preços, após devidamente aprovadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas mediante **apostilamento à Nota de Empenho**, preservando-se as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Contrato será substituído pela **Nota de Empenho de Despesa**, que passará a ser o instrumento jurídico equivalente para formalizar a contratação e autorizar o fornecimento.

18.2. A Nota de Empenho vincula a Contratada a cumprir integralmente todas as cláusulas, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as condições constantes em sua proposta de preços final.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar a Nota de Empenho, ou o silêncio após a sua disponibilização via sistema oficial dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

19. PREPOSTO

19.1. A Contratada deverá designar e manter Preposto, formalmente aceito pela Administração, para representá-la perante a UNEMAT e coordenar a execução da entrega dos materiais, servindo como canal direto de comunicação técnico-administrativa.

19.2. O Preposto deverá possuir autonomia e poderes para resolver eventuais problemas técnicos, operacionais ou administrativos, bem como para responder formalmente por notificações e comunicações enviadas pela equipe de Fiscalização.



19.3. As comunicações oficiais entre o Contratante e o Preposto deverão ser realizadas obrigatoriamente por escrito (via ofício ou e-mail institucional), garantindo-se o registro, a rastreabilidade e a transparência dos atos.

19.4. A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição do Preposto, mediante justificativa fundamentada, caso este apresente conduta inadequada ou desempenho insuficiente para a boa execução do objeto, devendo a empresa designar substituto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

19.5. O Preposto poderá ser convocado pela Administração para adoção de providências imediatas relativas à substituição de materiais avariados, correção de notas fiscais ou esclarecimentos urgentes sobre o cronograma de entrega.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Formalização e Entrega:

20.1.1. Aceitar ou retirar a **Nota de Empenho** e a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis;

20.1.2. Fornecer os bens rigorosamente nos termos, locais, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

20.1.3. Garantir que os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso e que atendam integralmente às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

20.2. Manutenção das Condições de Habilitação:

20.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, conforme o **Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**.



20.3. Responsabilidade Civil e Social:

20.3.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, arcando com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais decorrentes, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos durante a execução da entrega;

20.3.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte.

20.4. Comunicação e Transparência:

20.4.1. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou impossibilidade técnica que comprometa o prazo de entrega estabelecido;

20.4.2. Manter atualizados os dados de endereço, conta bancária, telefone e e-mail, comunicando qualquer alteração no prazo de até **02 (dois) dias úteis**;

20.4.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, garantindo-lhes o acesso aos documentos e registros relativos à execução do objeto.

20.5. Logística e Pessoal:

20.5.1. Prover todos os meios necessários para a plena execução da entrega, incluindo transporte, seguro, carga e descarga, mesmo em cenários de greves ou paralisações de serviços externos;



20.5.2. Instruir seus colaboradores a respeitarem as normas internas de segurança, conduta e fluxo de pessoas nas dependências da UNEMAT durante as entregas.

20.6. Obrigações Fiscais:

20.6.1. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando o objeto, marca, quantidades e valores, em estrita conformidade com a Nota de Empenho emitida;

20.6.2. Informar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o enquadramento legal de isenção, não incidência ou alíquota zero de tributos, caso aplicável, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, sob pena de a retenção do Imposto de Renda ser efetuada no percentual integral previsto para a operação.

20.7. Vedações:

20.7.1. É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer informação que vincule o nome da UNEMAT ou a presente contratação sem a prévia e expressa autorização da Administração;

20.7.2. Não subcontratar o objeto da presente dispensa eletrônica sem autorização prévia, por escrito, da UNEMAT, permanecendo a Contratada como única responsável perante o órgão.

20.8. Disposições Complementares:

20.8.1. Atender fielmente às demais obrigações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas Instruções Normativas vigentes da SEPLAG/MT.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (UNEMAT)

21.1. Fiscalização e Gestão:



21.1.1. Designar formalmente agentes públicos para atuar como Gestor e Fiscal da contratação, aos quais competirá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da entrega, conforme as atribuições estabelecidas no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;**

21.1.2. Notificar a Contratada, por escrito e por meio dos canais oficiais, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, avarias ou desconformidades técnicas observadas no objeto, fixando prazo razoável para a devida correção ou substituição sem ônus para a Instituição.

21.2. Suporte à Execução:

21.2.1. Expedir a **Nota de Empenho** e a respectiva **Ordem de Fornecimento**, especificando detalhadamente o local, cronograma, quantitativos e demais orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

21.2.2. Prestar à Contratada todas as informações, dados e elementos técnicos indispensáveis à perfeita execução do fornecimento;

21.2.3. Garantir o livre acesso dos entregadores e prepostos da Contratada aos locais designados para a descarga, desde que respeitadas as normas internas de segurança e os horários de expediente.

21.3. Recebimento e Controle de Qualidade:

21.3.1. Realizar os atos de Recebimento Provisório e Definitivo, procedendo à conferência rigorosa da qualidade, marca e especificações dos materiais em confronto com a proposta vencedora, exercendo o direito de rejeição total ou parcial em caso de desconformidade com este Termo de Referência..

21.4. Pagamento e Obrigações Fiscais:

21.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada rigorosamente no prazo e nas condições pactuadas, após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização e a confirmação do Recebimento Definitivo;



21.4.2. Realizar a retenção na fonte do **Imposto sobre a Renda (IR)** e demais tributos incidentes sobre o pagamento, em estrita observância à **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023** e demais legislações tributárias aplicáveis;

21.4.3. Consultar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada em sistemas oficiais (SICAF, SEFAZ/MT, CNDT) antes de cada liquidação financeira, condicionando o pagamento à manutenção das condições de habilitação.

21.5. Transparência e Controle:

21.5.1. Assegurar a publicidade dos atos da contratação e da execução financeira por meio do sistema **SIAG/MT e do Portal da Transparência**, em cumprimento à **Lei nº 12.527/2011 (LAI)** e à **Lei nº 14.133/2021**;

21.5.2. Eximir-se de qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais inadimplidos pela Contratada, bem como por danos causados por esta a terceiros, nos termos do **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

22. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, devendo a detentora da Nota de Empenho responsabilizar-se integralmente e de forma direta pela entrega, procedência e qualidade dos materiais.

22.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

22.2.1. A nova pessoa jurídica comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista) exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica original;



22.2.2. Sejam mantidas integralmente as condições de preço, marca, qualidade e prazos de entrega estabelecidos na proposta vencedora;

22.2.3. Haja análise técnica e anuência prévia e expressa da Administração à continuidade do fornecimento, mediante a devida atualização cadastral no sistema SIAG/MT.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A elaboração da Matriz de Alocação de Riscos fica dispensada, nos termos do **Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

23.2. A dispensa fundamenta-se na natureza comum do objeto (materiais de consumo), na baixa complexidade da execução contratual (entrega imediata e integral) e na inexistência de riscos extraordinários que justifiquem o detalhamento de matriz de riscos para além das cláusulas de garantia e sanções já estabelecidas neste Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, no decorrer da dispensa eletrônica ou da execução da Nota de Empenho:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



24.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante qualquer fase da dispensa eletrônica;

24.1.6. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo conluio entre fornecedores ou declaração falsa de enquadramento como ME/EPP/MEI;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

24.2. Das Penalidades: O fornecedor que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Termo de Referência de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Moratória: de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial, ou por qualquer das infrações dos itens 24.1.5 a 24.1.8;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos (aplicável aos casos dos itens 24.1.2 a 24.1.4);

e) Declaração de Inidoneidade: que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos (aplicável aos casos dos itens 24.1.5 a 24.1.8).



24.3. Cumulatividade e Reparação: As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º). A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à UNEMAT (Art. 156, § 9º).

24.4. Do Procedimento e Defesa:

24.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia, contado da intimação (Art. 157);

24.4.2. Na dosimetria das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos provenientes para o serviço público e a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes (Art. 156, § 1º).

24.5. Execução das Multas: Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de **15 (quinze) dias** após a decisão final.

24.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos (Art. 160).

24.7. Registro e Reabilitação: A UNEMAT informará os dados da sanção aplicada no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis após a decisão. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. A presente contratação direta, formalizada mediante substituição contratual por **Nota de Empenho**, fundamenta-se e rege-se pelas seguintes normas vigentes, as quais a Contratada declara pleno conhecimento:



25.1.1. Âmbito Federal:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023: Rege a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados por órgãos da administração estadual.

25.1.2. Âmbito Estadual (Mato Grosso):

- Decreto nº 1.525/2022: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- Decreto nº 1.573/2022: Regulamenta o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica;
- Decreto nº 1.551/2022: Dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos e o recebimento de objetos;
- Decreto nº 197/2023: Estabelece os procedimentos para retenção de tributos (IR) nos pagamentos efetuados pelo Estado;
- Lei Complementar nº 605/2018: Institui o tratamento diferenciado a ME/EPP no Estado de Mato Grosso;
- Decreto nº 1.131/2021: Dispõe sobre o sistema de compras e logística do Estado;



- Lei nº 7.692/2002: Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2020: Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições.

25.2. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho de Despesa substitui o Termo de Contrato para todos os fins de direito, vinculando as partes às cláusulas deste Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

25.3. A omissão de qualquer norma específica nesta cláusula não exime as partes do cumprimento de toda a legislação correlata e das normas de ordem pública aplicáveis à administração das autarquias estaduais.

26. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE

26.1. Os materiais objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando assegurar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da unidade.

26.2. A demanda foi devidamente planejada, quantificada e fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e, quando aplicável, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estrita observância aos princípios da eficiência, da racionalização do gasto público e do planejamento estratégico institucional.

26.3. O fornecimento visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela UNEMAT, atendendo diretamente à comunidade acadêmica (docentes, discentes e profissionais técnicos) e às demandas de manutenção do patrimônio público vinculado ao Campus.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



27.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) em estrita conformidade com a **Nota de Empenho**, discriminando obrigatoriamente o número do Processo Administrativo, o número do Empenho e os dados bancários atualizados de titularidade da empresa para a efetivação do pagamento.

27.2. Em atendimento ao **Decreto Estadual nº 572/2016**, a "Cláusula Anticorrupção" é parte integrante e indissociável da nota de empenho e deste ajuste, sujeitando a Contratada às sanções severas da **Lei nº 12.846/2013** em caso de prática de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra a Administração Pública Estadual

27.3. A aceitação da Nota de Empenho pela Contratada, seja por assinatura, retirada ou confirmação via sistema **SIAG/MT**, implica na adesão integral e irretratável a todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, que servirá de balizador único para a fiscalização, recebimento e aplicação de eventuais penalidades.

27.4. As situações omissas serão decididas pela **UNEMAT**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, subsidiariamente, na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de **Cáceres/MT** para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres-MT, 07 de maio de 2026.

Demandante:

ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 124818



Elaborado:	De Acordo:
<p>PAULO SERGIO PIRES PIRES DA SILVA P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO SUPERVISÃO DE COMPRAS Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 257951</p>	<p>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIO COORDENADORA DE PLANEJAMENTO Campus Universitário Jane Vanini Portaria 2888/2022</p>

